



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SEGOV Nº 301/2025

Em 27 de novembro de 2025

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 482.587,81 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos) para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, destinado à manutenção do contrato com a empresa especializada em transporte regular de alunos, atendendo às necessidades dos estudantes devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

A proposição visa autorizar a utilização do excesso de arrecadação proveniente dos repasses do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, resultado do aumento dos valores transferidos pelo Governo do Estado, acima do previsto na Lei Orçamentária Anual.

A adequação orçamentária é necessária para permitir a correta aplicação dos recursos na manutenção e operação do transporte escolar. A medida está em conformidade com a legislação orçamentária, que admite o excesso de arrecadação como fonte para abertura de créditos adicionais, assegurando transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 482.587,81 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 482.587,81 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos) para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, destinado à manutenção do contrato com a empresa especializada em transporte regular de alunos, atendendo às necessidades dos estudantes devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0117	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0117.2	Atividade	
12.361.0117.2.271	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO	R\$ 482.587,81
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 482.587,81
<u>FONTE DE RECURSO</u>		2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 482.587,81 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos) oriundos de repasse financeiro do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA)".

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de novembro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B625-42A1-60B0-6AB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 28/11/2025 11:57:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/B625-42A1-60B0-6AB2>